

2025



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022

PROPOSTA

Nº 467 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2394/2022

Assunto: Processo N.º52/21 Titular do Processo: ELISABETE ROBALO GONCALVES

Requerimento N.º :9777/21

Requerente: ELISABETE ROBALO GONCALVES

Local: VALE DA RASCA - SETUBAL

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

O Técnico: TERESA ROSA PEDRAS

Data: 20/6/2022

PROPOSTA DE: Pedido de Informação Prévia sobre a viabilidade de obras de edificação

Nos termos do n.º 1 do artigo 14º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, foi apresentado **pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de edificação (moradia unifamiliar, piscina e pequeno muro técnico)**.

Trata-se de um prédio rústico que constitui o art.º 53 da seção I da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 19750m².

Pretende-se a construção de uma moradia unifamiliar, distribuída por dois pisos, com uma STP de 400m², piscina com área de 25m² e um pequeno muro técnico. O estacionamento regulamentar é assegurado no interior da parcela.

A parcela é dotada de rede elétrica e rede de abastecimento de água, à exceção da rede de esgotos, devendo ser resolvida por sistema autónomo, adequado e aprovado pela entidade competente.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a parcela encontra-se localizada em duas classes de espaços:

- Espaço Urbanizável, em áreas habitacionais de baixa densidade, à qual são aplicáveis o disposto dos artigos 95º e 96º, onde se encontra implantada a presente proposta.
- Espaço Cultural e Natural, em área de jurisdição do PNA, que de acordo com Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2005, encontra-se em área de proteção parcial do tipo II, espaço *non aedificandi*, sendo dispensada a consulta uma vez que a construção se encontra totalmente inserida em perímetro urbano.

Conforme previsto no art.º 13º e 13º A do RJUE, foram efetuadas consultas externas, à APA, à CCDR LVT, à E-Redes, as quais emitiram pareceres favoráveis, à exceção da DGRDN e da APA que emitiram pareceres favoráveis condicionados.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando, genericamente, os parâmetros urbanísticos definidos para o local, no que refere ao índice de utilização líquida (Iul), números de pisos, de fogos e afastamentos aos limites da parcela.

Face ao exposto, propõe-se que:

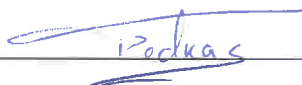
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 4 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da informação prévia favorável, condicionada à apresentação de elementos, em sede de licenciamento e em conformidade com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:

- O plano de acessibilidades previsto no art.º 3º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de Agosto.
- Os elementos instrutórios invocados no parecer emitido pela DGRDN.
- As condições invocadas no parecer emitido pela APA.

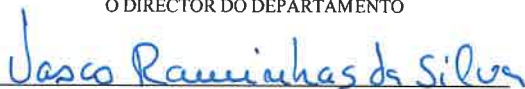
Deverá ainda a Câmara Municipal deliberar, nos termos do n.º 3 do art.º 16.º RJUE, que a operação urbanística projetada fica sujeita a licença administrativa, e não dispensa a realização da consulta à DGRDN.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

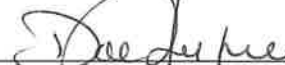
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

